

PARECER N° 05/2019

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI N° 03/2019

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

RELATOR: VEREADOR DONIZETE CALDEIRA

RELATÓRIO

De autoria do Prefeito, o Projeto de Lei n° 03/2018, que “*dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências*”, foi aprovado na forma do Substitutivo n° 1.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 227 do novo Regimento Interno.

Em síntese, o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

A proposição em exame foi aprovada na forma do Substitutivo n° 1 e o texto nele inserido não apresenta nenhuma impropriedade técnica, erro material ou imperfeição gramatical, de tal modo que se passa à conclusão do presente parecer.

CONCLUSÃO

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a redação final a seguir redigida, que está de acordo com o aprovado.

Sala das Comissões, 7 de março de 2019.

*Vereador DONIZETE CALDEIRA
Relator*

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI N° 03/2019

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARINOS, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 85, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Arinos decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado abrir crédito suplementar, no importe de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), às seguintes dotações:

02.07.04.10.301.0014.2068	3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	163.000,00
02.07.04.10.301.0014.2070	3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	80.000,00
02.07.04.10.301.0014.2072	3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	57.000,00
TOTAL			300.000,00

Art. 2º. Como fonte para acorrer à despesa constante do artigo anterior, serão utilizadas as seguintes fontes de recursos disponíveis:

02.07.04.10.301.0014.2068	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	163.000,00
02.07.04.10.301.0014.2070	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	80.000,00
02.07.04.10.301.0014.2072	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	57.000,00
TOTAL			300.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 7 de março de 2019

**Vereador DONIZETE CALDEIRA
Relator**